



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

RESOLUÇÃO COFEN-7

Cria 3 (três) quadros para a inscrição de profissionais nos COREN's.

A Presidente do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), no uso da competência que lhe confere o inciso IV do artigo 8º e atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 10 da Lei nº 5.905/73 e cumprindo deliberação do Plenário em sua 7a. reunião ordinária realizada no período de 28 a 31 de julho de 1975, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam criados três quadros distintos para a inscrição de profissionais nos Conselhos Regionais de Enfermagem.

Art. 2º. A distribuição dos profissionais nos quadros referidos no artigo 1º da presente Resolução obedecerá ao disposto nos incisos do artigo 2º da Resolução COFEN número 4-75, como segue:

- I - no Quadro I, os profissionais referidos nos incisos I e II;
- II - no Quadro II, os profissionais citados no inciso III;
- III - no Quadro III, os profissionais mencionados nos incisos IV e V.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial da União.

Brasília, 4 de agosto de 1975

VANI MARIA CHIKÁ FARAON
2a. SECRETÁRIA NO EXERCÍCIO DA
1a. SECRETÁRIA

MARIA ROSA SOUSA PINHEIRO
PRESIDENTE